



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2015, entre o **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI – EPP**, De acordo com a **CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, PROCESSO LICITATORIO N.º 022/2015**.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. 15.592.273/0001-40, com estabelecimento e sede na Rua Lauro Gomes Vidal, 1136, Bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte – MG, CEP 31.920-000, representada neste ato pela Senhora Fernanda Cristina Martins Leite, CPF nº. 032.842.016-61 e RG nº. 10.074.190 SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato firmado com **empresa CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI – EPP** cujo objeto é a execução de obra, serviços e fornecimentos relativos à Construção do Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Lagoa da Prata-MG, compreendendo Estação de Tratamento de Água (ETA), Estações Elevatórias de Água (EEA), Rede Adutora de Água Tratada e redes de distribuição de água, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada; por mais **12 (doze) meses, até 25/12/2019**. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através do Memorando nº 269/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada cláusula décima do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: **O presente contrato terá vigência até 25/12/2019, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observando o prazo de vigência do Termo de Compromisso TC 584/2014, firmado com a Funasa.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 19 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

